

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 79/2013

Tipo: PRESENCIAL

Processo nº: **0021484/2013** 

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

				RE	CIBO				
A Empresa <sub>.</sub>							re	etirou este	Edital de
licitação	е	deseja	ser	informada	de	qualquer	alteração	pelo	e-mail
				ou	pelo	fax:			_, e/ou
endereço							, CEP:		
				, , 6	aos	/	_/		
				(Ass	inatura)				

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2013

Processo n.º: **0021484/2013** 

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

## ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – HABILITAÇÃO	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO	10
9 – RECURSOS	13
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11- DO CONTRATO	13
12 – PAGAMENTO	15
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO	19
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	33
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO	35
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	36
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	37



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N°: 79/2013 PROCESSO N°: 0021484/2013

## 1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002, 050/2013, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO ARAGUARI-MG, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS **ANEXOS**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 79/2013, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia 13 de junho de 2013, até às 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

#### 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

# 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação:
- **I-** os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**III-** empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- IV- Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- **V** Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1 -** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG — DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 13 de junho de 2013.

HORÁRIO: 08:30 horas

**4.1.2 -** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2013 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2013 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1**. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

#### **5.1.1**. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.2.** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.
- **5.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.
- **5.3.** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo abaixo:



	DECLARAÇÃO	
A empresa	, CNPJ n.º	, declara, sob
as penas da lei, que participar do Pregão Data e local	e atende plenamente todos os requisitos de hal Presencial 078/2013.	bilitação exigidos para
N	Iome e assinatura do Diretor ou Representante Le	 egal

- **5.4.** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.
- **5.5**. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".
- **5.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

#### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:
- **6.1.1 -** Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- **6.1.2** Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 02 (duas)** casas decimais após a vírgula;
- **6.1.3 -** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4** A prestação dos serviços licitados será feita de acordo com o cronograma de atividades descrito no memorial descritivo (Anexo I deste edital), tendo início através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim;



- **6.1.5** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **6.1.6** Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.2 -** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 6.3 A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada pelo Departamento de Licitações que encontra-se anexada ao edital no site da PMA. <a href="https://www.araguari.mg.gov.br">www.araguari.mg.gov.br</a>.

# 7 – HABILITAÇÃO

- **7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:
  - em original;
  - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
  - não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
  - **7.1.1** Poderão habilitar-se empresas de consultoria reconhecidas pelo notório saber de equipe técnicas com experiência em urbanismo, preservação do patrimônio, políticas habitacionais, e metodologia de pesquisa profissionais de arquitetura, urbanismo, estatística e ciências sociais.
- **7.2.** Declaração informando os nomes dos profissionais integrantes da Equipe Técnica que irá elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social PLHIS, objeto da licitação
- **7.3.** Declaração própria que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela Prefeitura Municipal de Araguari
- **7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:



## 7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- **7.2.1.2** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- **7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- **7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- **7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.
- **7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.



**7.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

# 7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

# 7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.2.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- **7.2.4.2** Declaração informando os nomes dos profissionais integrantes da Equipe Técnica que irá elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social PLHIS, objeto da licitação.
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- **7.2.5 -** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:
- **7.2.5.1** Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

	DECL	ARAÇÃO		
as penas da lei, que, a	até a presente data, in	nexistem fatos impe	ditivos para sua habilitaçã de de declarar ocorrênci	ăo,
	Assinatura do Diretor	ou Representante L	egal	



**7.2.5.2 -** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

	DECLARAÇÃO	
penas da lei, que não p perigoso ou insalubre e inciso V do artigo 27 da	, CNPJ n.ºossui trabalhadores menores de 18 anos re e de qualquer trabalho a menores de 16 a l Lei Federal 8.666/93 (com redação dada o na condição de aprendiz, a partir de 14 a	ealizando trabalho noturno, anos, segundo determina o pela Lei n.º 9854 de 27 de
Data e local	Assinatura do Diretor ou Representante Le	
	Assiriatara do Biretor da Representante Le	.gai

- **7.3** O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.
- **7.4 -** Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **7.5** A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, <u>deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação</u>, inclusive os <u>documentos comprobatórios da regularidade fiscal</u>, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **7.5.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.5.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- **7.5.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.6** Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



## 8 – SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** — Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

# 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2 -** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 8.3 - LANCES VERBAIS

- **8.3.1** Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**
- **8.3.2 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



- **8.4.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1** Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:
  - a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
  - b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão
  - convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- **8.4.2.2 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.2.3 -** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.3 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



- **8.4.4 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.
- **8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### 9 - RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2 -** O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3 -** A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- **9.5 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6 -** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

# 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.
- **10.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 11 - DO CONTRATO

- **11.1** Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.
- **11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.
- **11.1.2 -** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- **11.2** O Contrato terá sua vigência de (10) dez meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- **11.3** Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses.
- **11.4 -** O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

- **11.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.
- **11.6 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 12 - PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será realizado de acordo com Cronograma de Desembolso, previsto no Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das metas estabelecidas, apresentação de notas fiscais e autorização por quem de direito.
- **12.2 -** A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
- 02.01.05.00.16.482.0004.00.1022.3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

# 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- **13.1.1** advertência, que será realizada por escrito;
- **13.1.2** multa, nos seguintes percentuais:
  - 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- **13.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **13.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- **13.2 -** O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.
- **13.2.1** A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.
- **13.3 -** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **13.4 -** A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- **13.5** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **13.6 -** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## 13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **13.7.1** A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 13.7.1.1 retardarem a execução do Pregão;
- **13.7.1.2** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;
- **13.7.1.3** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



# 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **14.2 -** Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **14.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **14.4 -** É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **14.5** É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.
- **14.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.8** Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** Agência: 090-6 Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** www.araguari.mg.gov.br.
- **14.9 -** Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber Anexo I Memorial descritivo



Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

- **14.10 -** Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.
- **14.11 -** Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34)3690-3280.
- **14.12** Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.
- **14.13** O valor global estimado para a presente compra é de **64.500,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), tendo as **VERBAS DOS RECURSOS** como a fonte pagadora proveniente das seguintes fontes: Orçamento Geral da União OGU, da Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS, sendo o repasse no valor de R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais) e contrapartida do município definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, corresponde a 8% do valor do repasse, ou seja, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Araguari/MG, 21 de Maio de 2013.

Daniel José Peixoto Santana Pregoeiro



#### **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

## TERMO DE REFERÊNCIA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG

#### 1. ANTECEDENTES

O Ministério das Cidades lançou o Programa de Habitação de Interesse Social em 2007, com diversas modalidades de financiamento, entre elas a modalidade Elaboração de Plano de Habitação de Interesse Social-PLHIS, cujo objetivo principal é identificar a demanda do estoque habitacional dos municípios brasileiros. Este Programa é de suma importância, uma vez que contribui, ao mesmo tempo, para a redução do déficit de moradias — aumentando a oferta de habitação no mercado — para a formulação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a realização do planejamento estratégico do município, proporcionando uma nova dinâmica para as cidades beneficiadas.

O Plano de Habitação de Interesse Social - PLHIS é uma exigência da Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, art. 12. No processo de elaboração do PLHIS, deverão ser consideradas as especificidades do local e da demanda, além de uma metodologia de elaboração participativa. O Plano deverá conter diagnóstico do setor habitacional, diretrizes, objetivos, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores, que expressem o entendimento do governo local e dos agentes sociais, a respeito do planejamento local do setor habitacional e definam um plano de ação para enfrentar seus principais problemas, especialmente no que se refere à habitação de interesse social, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna.

O PLHIS será elaborado de forma participativa, em consonância com a Política Nacional de Habitação.

A Política Nacional de Habitação tem como meta garantir à população, especialmente a de baixa renda, o acesso à moradia digna e considera fundamental para atingir seus objetivos a integração entre a política habitacional e a política de desenvolvimento urbano. Possui como componentes principais:

- a) Integração urbana de assentamentos precários;
- b) A urbanização, regularização fundiária e inserção de assentamentos precários;
  - c) A provisão de habitação; e
  - d) A integração entre as políticas que atuam sobre o território do município.



O Município de ARAGUARI-MG, possui características que justificam e demandam por investimentos e implementação de programas na área de habitação tais como o programa supra citado.

A metodologia dos estudos a serem feitos, trata, basicamente, do mapeamento e diagnóstico do setor habitacional, principalmente na área de baixa renda, isto é, a habitação de interesse social, que está concentrada na faixa de renda entre 0 e 03 salários mínimos, além de realizar, levantamento de dados sócioeconômicos, jurídicos, projetos arquitetônicos de recuperação e melhorias habitacionais, orçamentos e outros elementos.

Nesse sentido, é necessária a realização de pesquisa/estudo que permita, de um lado, potencializar os trabalhos que já estão sendo realizados inserindo-os numa escala urbana mais ampla; de outro, subsidiar possíveis novas modalidades de programas que respondam às necessidades específicas da habitação no município.

#### 2. OBJETIVOS

Este Termo de Referência tem como objetivo geral estabelecer as bases para a elaboração do PLANO LOCAL DE HABITAÇAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS, no município de ARAGUARI — Minas Gerais, partindo da proposta do Programa Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades.

Nesse sentido, o PLHIS observará as orientações contidas no Manual de Apresentação de Propostas, da Sistemática 2007 do Ministério das Cidades.

O Plano será, portanto, um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas e instrumentos de ação, visando o estabelecimento de uma política pública integrada para o setor, expressando as aspirações do poder público e demais agentes locais. Para tanto, deverá considerar o setor habitacional como um todo, entretanto focando principalmente a questão da habitação para a baixa renda, estrato social mais dependente das políticas públicas e onde se concentra a maior parte do déficit por moradia no Município de ARAGUARI.

O PLHIS, objetiva, ainda, contribuir para melhoria da qualidade da gestão municipal; trata-se de ação de médio prazo com término previsto para 2014. A elaboração do PLHIS deverá ser realizada em três etapas: Etapa I - proposta metodológica; Etapa II - diagnóstico do setor habitacional; Etapa III - estratégias de ação. Para cada etapa conclusa existe um produto a ser apresentado, estando os repasses condicionados a entrega dos produtos.



Considerando que o Programa de Habitação de Interesse Social tem como principal componente, o poder público e os órgãos financiadores, necessário se faz diagnosticar quais segmentos sociais estariam sendo beneficiados com os recursos do FNHIS, elencando seu perfil sócio-econômico, e os interesses e expectativas de pessoas que efetivamente poderiam se constituir em público alvo.

Nesse sentido, deverá reunir e sistematizar informações já levantadas sobre a população local, definir conceitos, metodologia e outros insumos básicos para a concretização de tal objetivo.

# 3. ESCOPO BÁSICO DA PESQUISA - ASPECTOS METODOLÓGICOS

O estudo envolve duas dimensões básicas, do ponto de vista do encaminhamento metodológico. Em primeiro lugar, as características, as questões, e as expectativas de quem ainda não possui imóvel; este é um plano importante como referência para a identificação de trajetórias, motivações e objetivos para a identificação de uma demanda potencial. Uma segunda dimensão, de caráter mais prospectivo, onde se busca a identificação das potencialidades do município enquanto inserido no quadro geral da mobilidade da população.

A pesquisa deverá ter um cunho qualitativo e quantitativo, podendo abranger as seguintes fontes e formas de obtenção de dados:

- 1. Utilização de fontes de informações existentes sobre a área local, regional ou estadual (e o conjunto da cidade) podendo incluir:
- a) levantamentos específicos de estudos e outras pesquisas sócio-econômicas já realizadas para a área que possam ter rebatimento sobre ela; dados decorrentes de outras pesquisas de demanda habitacional, dados cadastrais de pessoas sem imóveis, dados de associações e sindicatos do setor imobiliário; estudos e pesquisas sobre mobilidade espacial da população, decorrentes da dinâmica do mercado imobiliário local, de intervenções e políticas públicas habitacionais e outras intervenções governamentais, quando for o caso etc.
- b) Levantamento dos principais projetos implementados e/ou em implementação, especialmente voltados para a redução do déficit habitacional (buscando observar os estudos e diagnósticos que informaram tais projetos); caso seja pertinente, levantamento de planos de desenvolvimento, planos diretores, legislação específica, etc.
- 2. Entrevistas locais, visando indicações quanto a trajetórias, motivações e expectativas:



Com moradores (caso seja possível, privilegiando pessoas que não possuem casa própria) e moradores de áreas insalubres (por exemplo: trabalhadores da área de material reciclável, catadores de lixo e pessoas da sociedade civil); pessoas cujo perfil cultural, social e outros, combinem com as limitações impostas pelas tipologias habitacionais dessas áreas (exemplo: casas de taipa, etc.)

3. Entrevistas sobre as possibilidades da demanda para moradia, no quadro do déficit habitacional dessas áreas, com elementos do setor imobiliário (promoção, comercialização, construção civil), com especialistas e responsáveis por projetos e planos nas áreas de habitação e saneamento (setor público, ONGs, universidades, entidades profissionais etc).

Poderão ser utilizadas entrevistas em profundidade, entrevistas focais, dinâmicas de grupo, ou outras técnicas que permitam apreender os dados necessários à identificação da demanda potencial, e que, conforme indicado anteriormente, envolvem expectativas e motivações.

É importante ressaltar o caráter participativo e democrático da elaboração do PLHIS, com escopo a ser pactuado diretamente com a sociedade através de metodologia que garanta o acesso aos cidadãos em geral, aos movimentos sociais e demais segmentos no âmbito municipal às instâncias deliberativas de construção do plano.

Quanto às diretrizes específicas, o Plano Local de Habitação de Interesse Social a ser elaborado com base neste Termo de Referência, deverá observar os seguintes pontos:

- Prioridade a programas e projetos habitacionais para as famílias de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;
- Definição e adoção de mecanismos de subsídios financeiros para as famílias de baixa renda, concedidos com a finalidade de complementar sua capacidade de pagamento para o acesso à moradia;
- Incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
- Prioridade para a utilização de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
- Incentivo à recuperação e reutilização das áreas centrais, quando em processo de degradação, compreendendo os espaços e edificações ociosas, vazias, abandonadas, subutilizadas, insalubres ou deterioradas, bem como à melhoria dos espaços e serviços públicos, da acessibilidade e dos equipamentos comunitários;
- Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto das Cidades, nos Planos Diretores Participativos e outros;
- Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

- Prioridade às famílias com menor renda per capita, com maior número de dependentes, à mulher responsável pelo domicílio, aos idosos, aos portadores de deficiência, às comunidades quilombolas e etnias negra e indígena, bem como a demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população;
- Atenção a mecanismos de quotas para idosos e portadores de necessidades especiais dentre o grupo identificado como o de menor renda;
- Garantia da execução de trabalho social visando a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, de forma complementar às obras e serviços;
- Promoção de melhoria das condições de habitabilidade das famílias residentes em assentamentos precários, favelas, áreas de risco, loteamentos irregulares e cortiços, com vistas a reduzir os riscos sócio-ambientais;
- Atenção para a necessária existência de saneamento ou de projetos de saneamento ambiental, cuja estrutura abranja o adensamento populacional estimado, visando à manutenção do meio ambiente e também à otimização dos investimentos públicos;
- Garantia da alocação de recursos destinados à habitação de interesse social em fundo local, com dotação orçamentária própria, para implementar as ações previstas no PLHIS;
- Utilização prioritária do PLHIS como instrumento de apoio para a tomada de decisão do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social;
- Incentivo à implementação de mecanismos permanentes de assistência técnica, jurídica e social aos programas e ações de interesse social.

# 4.FONTES DISPONÍVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES HABITACIONAIS

- CADÚNICO Cadastro Único
- Censo Demográfico- IBGE;
- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD;
- Pesquisa de Orçamentos Familiares- POF;
- Estudo do Déficit Habitacional no Brasil 2004-Fundação João Pinheiro(www.cidades.gov.br);
- Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento –SNHIS ( www.snis.gov.br);
- Pesquisas e estudos socioeconômicos de Projetos e/ou Programas existentes no Município; dentre outros.



## **5. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS**

Durante o desenvolvimento da ação de apoio à elaboração dos Planos Habitacionais, sob a coordenação de uma equipe multiprofissional da prefeitura – composta por engenheiro, assistente social e advogado – e de um representante da sociedade civil organizada, a consultoria contratada para elaboração do PLHIS, deverá apresentar os três produtos, denominados, para cada etapa, como produto final e/ou relatório.

O primeiro produto/relatório a ser apresentado, correspondente a Etapa I, é a proposta metodológica – equivalente a no máximo 20% do valor total do repasse. Deverá acompanhar a proposta um relatório contendo memória e material comprobatório da participação popular; Prazo de entrega: 60 dias após a contratação.

A consultoria contratada deverá capacitar a equipe do município.

A Proposta Metodológica, é a fase inicial estruturadora das duas etapas posteriores, norteando os procedimentos a serem adotados em cada uma delas, devendo ser pactuada com a sociedade, e conter:

- a) a estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do PLHIS;
  - b) as atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho municipal;
- c) as atribuições e responsabilidades dos consultores, em caso de contratação de consultoria, em cada etapa de elaboração do PLHIS;
  - d) os procedimentos para a execução das etapas e produtos do PLHIS;
- e) a estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes atores;
- f) as formas de dar publicidade ao início e ao término dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;
- g) o cronograma de eventos de discussão com a sociedade, com mapeamento das atividades;
  - h) os prazos e custos estimados para as três etapas e produtos do PLHIS; e
  - i) a forma de articulação com outros programas e ações.

Produto final: proposta metodológica, com todos os conteúdos descritos acima e relatório contendo memória e material comprobatório da participação popular, com lista de presença do evento e fotos.

O produto final deverá ser apreciado e referendado/deliberado pela população local, durante todo o processo, através de reuniões, oficinas, assembléias ou fóruns.



## 5.2 Etapa II: Diagnóstico do Setor Habitacional

O diagnóstico do setor habitacional – equivalente a 50% do valor total do repasse – é o único produto da Etapa 2 e deverá contemplar todos os conteúdos descritos no capítulo VIII, item 1.2 do Manual para Apresentação de Propostas – 2007. Prazo de entrega: 150 dias após a contratação.

Para a elaboração do Diagnóstico do Setor Habitacional, deverão ser realizados levantamentos de dados e informações técnicas sobre:

- a) inserção regional e características do município: área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional, relação com os municípios ou estados vizinhos especialmente no que tange à questão fundiária -, principais atividades econômicas e outras informações;
- b) atores sociais e suas capacidades: levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação;
- c) necessidades habitacionais: caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais, considerando composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio, déficit habitacional quantitativo e qualitativo, caracterização de assentamentos precários (favelas e afins), incluindo famílias conviventes e agregados, renda familiar e renda domiciliar, ocupação principal e secundária dos membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho e outras;
- d) oferta habitacional: caracterizar a oferta de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional; identificar a oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS, as diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social; identificar a produção de moradias realizada pela própria população;
- e) marcos regulatórios e legais: levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e aqueles que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso à moradia digna especialmente para a população de baixa renda, como Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse.
- f) condições institucionais e administrativas: capacidade de aplicação de recursos próprios para melhoria das condições habitacionais, identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados e equipamentos para realização dos serviços habitacionais de infra-estrutura urbana;



- g) programas e ações: identificar os programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais; os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos;
- h) recursos para financiamento: identificar as fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e a responsabilidade de cada um.

O produto final deverá ser apreciado e referendado/deliberado pela população local, durante todo o processo, através de reuniões, oficinas, assembléias ou fóruns.

# 5.3 Etapa III: Estratégia de Ação (Elaboração do Plano de Ação)

O terceiro produto – estratégias de ação – que equivale a no mínimo 30% do valor total do repasse é composto pela relação de estratégias, definidas em conjunto com a sociedade, abrangendo os seguintes itens: diretrizes e objetivos; programas e ações; metas, recursos e fontes de financiamento, indicadores, monitoramento, avaliação e revisão. Além das estratégias deverá ser apresentado um relatório contendo memória e material comprobatório da participação popular. Prazo de entrega: 180 dias após a contratação.

A Estratégia de Ação é aqui entendida como a Etapa de Elaboração do Plano de Ação. Para cada problema identificado durante a Etapa 2 - "Diagnóstico do Setor Habitacional", deverão ser apresentados os seguintes itens, os quais devem ser discutidos e pactuados com a sociedade:

## **5.3.1 Diretrizes e objetivos:**

- a) as diretrizes são as orientações gerais e específicas que devem nortear a elaboração do PLHIS, levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação, a política habitacional local, o Plano Diretor Participativo, os eixos de desenvolvimento que impactem a questão habitacional e urbana e os princípios democrático de participação social; deverão ser considerados, ainda, os planos de saneamento e mobilidade urbana, caso existam, e os eixos de desenvolvimento previstos no Programa de Aceleração do Crescimento PAC; e
- b) os objetivos devem expressar os resultados que se pretende alcançar, ou seja, a situação que deve ser modificada. Deve ser expresso de modo conciso, evitando a generalidade, dando a idéia do que se pretende de forma clara.

## **5.3.2 Programas e ações:**

- a) programas resultam da identificação das necessidades mapeadas durante a Etapa 2 - "Diagnóstico do Setor Habitacional", e das diretrizes e objetivos definidos anteriormente;
- b) articulam um conjunto de ações, orçamentárias e não-orçamentárias, integradas, necessárias e suficientes para enfrentar um problema, solucioná-lo ou enfrentar suas causas;
- c) a ação é uma operação da qual resulta um produto (bens ou serviços) ofertado à sociedade ou que contribui para atender ao objetivo de um programa;
- d) os programas e ações que comporão o PLHIS devem estar em consonância com os instrumentos do ciclo de gestão orçamentário-financeiro (PPA/LDO/LOA) dos governos locais.

## **5.3.3** Metas, recursos e fontes de financiamento:

- a) meta é a quantidade de produto a ser ofertado por programa e ação num determinado período de tempo, constituindo-se no resultado intermediário que contribui para o alcance dos objetivos.
- b) a partir do levantamento sobre os recursos e fontes de financiamento feito durante a Etapa 2 "Diagnóstico do Setor Habitacional", deverão ser mapeados os recursos necessários à consecução de cada programa e ação;
- c) para estimar recursos e fontes por programa ou ação, deverão ser verificados valores médios de investimento alocados em programas habitacionais nos anos anteriores e a porcentagem deste investimento em relação ao total do orçamento local;
- d) para obter recursos suficientes para executar o PLHIS, é necessário verificar capacidade de pagamento e endividamento local, possibilidade de ampliação da captação de recursos financeiros e definição da forma de gestão desses recursos;
- e) devem ser considerados na composição de investimentos, além das obras, elaboração de projetos, aquisição de terreno, contratação de consultoria, trabalho social, revisão de legislação e outros itens;
- f) as metas, recursos e fontes devem ser expressas em quadro resumo por programa e ação num determinado período, a ser definido em conformidade com a capacidade de investimento local.

## 5.3.4 Indicadores:

São instrumentos capazes de medir o desempenho dos programas. Devem ser passíveis de aferição e coerentes com o objetivo estabelecido, serem sensíveis à contribuição das principais ações e apuráveis em tempo oportuno. Permitem, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa.

## 5.3.5 Programas e ações prioritários:

- a) deverão ser classificados, em ordem de importância, os programas e ações a serem abordados no PLHIS, em discussão com a sociedade civil, tais como: produção habitacional e de loteamentos adequados, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e informais, destinação de áreas urbanas à habitação de interesse social e outros;
- b) a identificação das ações prioritárias deverá ser feita considerando o porte e a complexidade das questões urbanas locais, focando em ações de caráter estruturante para a solução das questões de maior gravidade social;
- c) deve considerar também a mitigação de impactos negativos causados por investimentos em infra-estrutura de grande e médio portes que tenham consequências sobre o setor habitacional (hidrelétricas, plantas industriais); e
- d) deverá ser considerado, ainda, o tempo previsto para implementação das ações previstas no PLHIS (10, 20 anos ou mais) em conformidade com a capacidade de investimento no setor.

## 5.3.6 Monitoramento, Avaliação e Revisão:

- a) o monitoramento é uma atividade gerencial contínua que se realiza durante o período de execução e operação dos programas e ações. O PLHIS deverá prever a forma de monitoramento das fases dos programas e ações, identificando para cada uma o resultado obtido, o prazo, o responsável, a situação e as providências.
- b) a avaliação deve ser sistemática e, de preferência anual, e conter abordagem quanto à concepção, implementação e resultados dos programas e ações do PLHIS, apontando para a necessidade de revisão, se for o caso.

#### 5.3.7 Produto final:

- a) Estratégias de ação contendo todos os conteúdos previstos acima;
- b) O produto final deverá ser apreciado e referendado/deliberado ou não pela população local, durante todo o processo, através de reuniões, oficinas, assembléias ou fóruns;
- c) Relatório contendo memória e material comprobatório da participação popular, com lista de presença do evento e/ou fotos.

## 6.PRAZO

O prazo para realização do Plano Local de Habitação de Interesse Social será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado em função de aspectos relativos ao campo de pesquisa/estudo, devendo ser discutido com os agentes envolvidos, com a coordenação/poder público e consultoria responsável pelos estudos em desenvolvimento.



#### 7.RECURSOS

Os recursos são provenientes das seguintes fontes: Orçamento Geral da União — OGU, da Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social — FNHIS, sendo o repasse no valor de R\$ 58.640,00 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Contrapartida do município definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, corresponde a 8% do valor do repasse, ou seja, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

A CAIXA, na qualidade de Agente Operador, é responsável por acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas, realizando o desembolso dos recursos.

## 7.1 COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O valor de investimento é representado pelos custos necessários à execução das atividades e serviços previstos para a elaboração do PLHIS e será composto, exclusivamente, pelos itens a seguir discriminados:

- a) Contratação de consultoria e de serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar;
- b) Contratação de consultoria para a divulgação, mobilização e apoio à participação da sociedade civil.

## 7.1 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos previstos para este trabalho são no valor de R\$ 63.440,00 conforme planilha de composição de custo a seguir, seguindo-se também o percentual de contrapartida contido na Planilha do Ministério das Cidades.

RODUTOS	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL R\$
1	Plano Local de Habitação de Interesse Social	58.640,00
	(repasse)	
	Contrapartida do Município	4.800,00
	Subtotal	63.440,00
1.1	Proposta Metodológica	12.688,00
1.2	Diagnóstico do Setor Habitacional	31.720,00
1.3	Estratégias de Ação	19.032,00
	TOTAL	63.440,00



# 7.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AÇÕES	DIAS								
	TOTAL	%	60	%	150	%	180	%	300
	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$
META 1 – ENTREGA DE RELATÓRIO, PROPOSTA METODOLÓ GICA	12.688, 00	20	11728,0 0 960,00	20					
META 2 – ENTREGA DO RELATÓRIO DO DIAGNÓSTI CO DO SETOR HABITACIO NAL DO MUNICÍPIO	31.720, 00	50			29.320, 00 2.400,0 0	50			
META 3 – ENTREGA DO RELATÓRIO DAS ESTRATÉGIA S DE AÇÃO	19.032, 00	30					17.592, 00 1.440,0 0	30	
PRODUTO FINAL - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	63.440, 00	10 0							63.440, 00
								63.440, 00	

# **8.HABILITAÇÃO**



Poderão habilitar-se empresas de consultoria reconhecidas pelo notório saber de equipes técnicas com experiência em urbanismo, preservação do patrimônio, políticas habitacionais, e metodologia de pesquisa - profissionais de arquitetura, urbanismo, estatística e ciências sociais.

# **8.1. EQUIPE TÉCNICA**

O desenvolvimento da ação de apoio à elaboração dos Planos Habitacionais, será feito sob a coordenação de uma equipe multiprofissional da prefeitura – composta por engenheiro, assistente social e advogado – e de um representante da sociedade civil organizada ou instância de participação popular.

A Empresa de Consultoria vencedora terá que disponibilizar uma equipe técnica multidisciplinar, devendo ser considerados os profissionais que apresentem os seguintes perfis documentalmente comprovados: - Formação em Engenharia Civil, Direito e Serviço Social;- Experiência em projetos de desenvolvimento urbano voltados para assentamentos subnormais, geridos de forma descentralizada e participativa;- Conhecimento de Legislações Urbanísticas Especiais, com ênfase nas normas de habitação de Interesse Social;- Participação em projetos de habitação popular em especial em áreas de baixa renda;- Conhecimento em Legislação de Regularização Fundiária Urbana;- Participação em projetos de urbanização em áreas de baixa renda;

- Pesquisadores com experiência comprovada em pesquisa sócio-econômica e físico-espacial em áreas de baixa renda.

# 9. CONTRATAÇÃO

A avaliação pela PREFEITURA da instituição a ser contratada tomará como base as propostas que forem encaminhadas após divulgação deste termo de referência e prazo estabelecido pela prefeitura, contendo o escopo técnico do plano, orçamento detalhado e cronograma físico financeiro de execução.

# 10. LOCAL DA REALIZAÇÃO

Araguari - MG

# 11. OBSERVAÇÕES

Deverá ser encaminhada portaria e/ou decreto nomeando a equipe de coordenação do Plano, além de apresentar quais os instrumentos que serão utilizados para a sua elaboração. Devendo também ser observadas as seguintes recomendações do Ministério das Cidades:



A equipe de coordenação deve contar com uma composição compartilhada entre Prefeitura e sociedade civil. É importante que esta coordenação compartilhada seja detalhada na Metodologia, bem como as atividades a serem contratadas (externas à equipe da Prefeitura), pois o contrato apresenta-se sob a forma de empreitada global.

Recomenda-se que na proposta de metodologia para a elaboração do Plano sejam previstas as formas de repasse do conhecimento acumulado ao longo do processo e ainda as formas de capacitação da equipe da Prefeitura, lideranças locais e demais agentes envolvidos.

Devem também ser detalhados, na metodologia, os produtos a serem desenvolvidos pelos contratados, devendo ir além dos produtos básicos previstos no Plano de Trabalho.

Araguari – MG, 21 de Maio de 2013.



# **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2013 Processo n.º: 79/2013

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PRESENCIAL PREGÃO N.º 79/2013 PROCESSO N.º: 0021484/2013							
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente						
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do Signatário							
Estado civil do Signatário							
Identidade do Signatário							
Nacionalidade do Signatário							
CPF do Signatário							

DESCRIÇÃO	METAS	Valor em R\$
ELABORAÇÃO DO PHLIS (PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE ARAUGARI — MG, QUE IRÁ CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA GESTÃO MUNICIPALNOS TERMOS DO	RELATÓRIO, PROPOSTA METODOLÓGICA META 2 – ENTREGA DO RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIO NAL DO MUNICÍPIO	
	PRODUTO FINAL — PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
	Total da proposta em R\$	



	Dec	laramos	que
--	-----	---------	-----

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr, carteira de identidade no
CPF n <sup>o</sup> , (profissão), (função n
empresa), residente a Rua, Avenida no, er(Cidade), como responsável desta empresa.
4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta
5) A prestação dos serviços licitados será feita de acordo com o cronograma de atividade descrito no memorial descritivo (Anexo I deste edtal), tendo início através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim. Caso seja por este detectada alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
6) O Contrato terá sua vigência de (10) dez meses, contados a partir da expedição do ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.
7) O pagamento será realizado de acordo com Cronograma de Desembolso, previsto na Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das metas estabelecidas apresentação de notas fiscais e autorização por quem de direito.
8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condiçõe estabelecidas no pregão e seus anexos.
Araguari/MG, de de 2013.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



## **ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 79/2013

Processo n.º.: **0021484/2013** 

# **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) , CNPJ n.º. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar precos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 79/2013

Processo n.º. 0021484/2013

		, inscri	ta no	CNPJ S	ob o
A, sob as	penas	da Lei	que	cumpre	e os
(ME) ou er	npresa c	le pequei	no port	e (EPP)	, art.
•		-		-	
•					
o fiscal no	o(s) doc	umentolo	do 1	nahilitac	ട്റ മ
	. ,	•	•	-	
	, ,		•		
•	•	•			
oes previs	tas IIU (	art. OI t	ia Lei	i euerai	11
lar a ressa	lva acim	a.			
al.					
	intermédio, porta inscrito A, sob as como (ME) ou er 006 e que cando apta la Lei.  o no art. 4 ciente que coes previs	intermédio de seu, portador do inscrito no A, sob as penas como (ME) ou empresa d 006 e que não e cando apta a usufru la Lei.  so fiscal no(s) doc o no art. 43, § 19 ciente que, do co oões previstas no a	intermédio de seu represe	intermédio de seu representante	io fiscal no(s) documento(s) de habilitaç o no art. 43, § 1º da lei Complementar ciente que, do contrário, decairá o dire ñoes previstas no art. 81 da Lei Federal alar a ressalva acima.



## **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 79/2013

Processo n.º.: **0021484/2013** 

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu sede na Rua xxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx-xx, inscrita no denominação de CONTRATADA, sendo neste ato representado por seu Sócio residente e domiciliado em xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 008/2010 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2013, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar a presente contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS



mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA

#### **DO FORNECIMENTO**

A prestação dos serviços licitados será feita de acordo com o cronograma de atividades descrito no memorial descritivo (Anexo I deste edital), tendo início através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

### **DO PREÇO**

	DESCRIÇÃO	METAS	Valor em R\$
01	JURÍDICA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PHLIS (PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE ARAUGARI – MG, QUE IRÁ CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA GESTÃO MUNICIPALNOS TERMOS DO	META 2 – ENTREGA DO RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIO NAL DO MUNICÍPIO	

# CLÁUSULA QUARTA



#### **DO PRAZO**

O Contrato terá sua vigência de (10) dez meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

# CLÁUSULA QUINTA

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, de acordo com Cronograma de Desembolso, previsto no Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das metas estabelecidas, apresentação de notas fiscais e autorização por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA SEXTA

#### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos serviços prestados, objetos do presente certame, serão fixos e irreajustáveis até o seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

#### I - DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços de acordo com as regras estabelecidas no memorial descritivo constante do Anexo I, do edital que ensejou o presente contrato, nos prazos estabelecidos:
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;



- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **II - DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o serviço prestado pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

## CLÁUSULA OITAVA

# **DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 52, II e 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.05.00.16.482.0004.00.1022.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS PENALIDADES

- I Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais;
- b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- II O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.
- III Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- IV A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- V A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- VI As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### **DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- **II** amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III judicial, nos termos da legislação.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

## DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **I -** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- **II** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

# DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

	Daniel José Peixoto Santana Pregoeiro
Araguari/MG, 21 de Maio de 201	3.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA	
Araguari, de	de 2013.

